

PORTARIA N.º 39, DE 21 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso IV do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 574 de 08 de dezembro de 1998, e no disposto no artigo 3º da Portaria Ministerial n.º 193, de 19 de setembro de 1994, que cria o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), resolve:

Art. 1º - Reformular o Comitê Consultivo do Programa Nacional de Sanidade Avícola, conforme indicações das entidades representadas:

I. DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL/DIPOA/DAS

Titular: RUI EDUARDO SALDANHA VARGAS

Suplente: SUZANE DA SILVA BITTENCOURT

II. CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE SUÍNOS E AVES – CNPSA/EMBRAPA

Titular: FÁTIMA REGINA FERREIRA JAENISCH

Suplente: LIANA BRENTANO

III. ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS ESPECIALISTAS EM AVICULTURA - AVE

Titular: EGÍDIO HENRIQUE REALI

Suplente: HAMILTON LUIZ DE SOUZA MORAES

IV. EMPRESAS PRODUTORAS DE IMUNOBIOLOGICOS AVÍCOLAS

Titular: ANTÔNIO ROBERTO ALVES CORREA

Suplente: LUIZ CARLOS VISINTIN

V. UNIÃO BRASILEIRA DE AVICULTURA – UBA

a) (Produtores de ovos)

Titular: JOSÉ ROBERTO BOTTURA

Suplente: FUMIO SAITO

b) (Exportadores de carne de aves)

Titular: RICARDO ALFREDO SONCINI

Suplente: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA

c) (Avoeiros e bisavoseiros)

Titular: JOSÉ AMÉRICO BOTTINO

Suplente: JOÃO TOMELLIN

d) (Produtores de pintos de corte)

Titular: CARLOS ANTÔNIO COSTA

Suplente: PAULO CÉSAR MARTINS

VI. LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

a) (Laboratórios de patologia aviária de universidades brasileiras)

Titular: CARLOS TADEU PIPPI SALLE

Suplente: IVENS GOMES GUIMARÃES

b) (Laboratórios privados)

Titular: RENATO BENEDITO DE OLIVEIRA CRITTER

Suplente: MÁRCIO DANILO BOTREL COUTINHO

c) (Laboratórios de empresas)

Titular: CARLOS HENRIQUE CARNEIRO SANTOS

Suplente: JOSÉ ALBERTO SCARPELINI

Parágrafo único – O Comitê será presidido pelo Secretário de Defesa Agropecuária (SDA) e secretariado pelo Diretor do Departamento de Defesa Animal (DDA).

Art. 2º - Os Coordenadores de Laboratório Animal (CLA), de Vigilância e de Programas Sanitários (CPS), a Gerência do PNSA, e os técnicos destas coordenações e deste programa, que atuam nas áreas relacionadas ao setor, serão os representantes do DDA, e responsáveis pela condução dos trabalhos e das reuniões técnicas.

Art. 3º - A critério do Comitê, poderão ser convocados outros setores para análise de temas específicos.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SDA n.º 114, de 4 de outubro de 1995.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

(Publicada na Seção 1 do DOU, de 27 de julho de 1999)